



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM  
CONTROLE INTERNO



## **RELATÓRIO QUADRIMESTRAL: PERÍODO JANEIRO A ABRIL**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM/RO**

**MAIO/2020**



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, exige, em seu art. 54, a emissão, ao final de cada quadrimestre, pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20, do Relatório de Gestão Fiscal assinado pelo respectivo Chefe e pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras autoridades que vierem a ser definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão.

Este Relatório foi elaborado em atendimento a Constituição Federal art. 70; bem como aos art. 46 da Constituição do Estado de Rondônia; art. 15. Inciso III da Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96-TCER do artigo 9º, inciso III, em consonância com a Lei nº 4.320/1964, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e a Lei nº 101/2000.

O presente relatório tem como objeto analisar as demonstrações contábeis gerados pela contabilidade, bem como o parecer dos processos gerados e atos praticados pelo gestor Sr. Wéliton Pereira Campos, na presidência deste Instituto municipal.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**

No Primeiro Quadrimestre foram analisadas as seguintes áreas:

a) Acompanhamento das Aplicações dos recursos deste Instituto de Previdência destinados ao custeio dos benefícios concedidos e a conceder; foram apurados pelo Controle Interno do IPRAM, que o Saldo da **CONTA DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO** no dia 30 de abril de 2020, está registrado na Contabilidade do IPRAM o Montante de: **R\$ 68.077.609,37\***.

**Relação das aplicações financeiras\***

Banco	Agência	Conta	Valor em R\$
Brasil	1597-0	21.803-0	<b>561.928,94</b>
Brasil	1597-0	21.100-1	<b>8.007.562,31</b>
Brasil	1597-0	21.802-2	<b>33.608,07</b>
Brasil	1597-0	21.805-7	<b>23.766,97</b>
Caixa Econômica	3677	1-8	<b>33.252.660,49</b>
Bradesco	085-2	15.838-0	<b>22.851.996,95</b>
Itaú Unibanco	0794-5	14.800-0	<b>3.346.085,64</b>

Fonte: Disponibilidade financeira

b) Acompanhamento dos repasses previdenciários advindos da Prefeitura Municipal, Câmara e IPRAM, com posterior transferência para a Conta do Fundo de Aposentadoria e Pensão.

**c) Das receitas arrecadadas**

No Término do Quadrimestre a Receita efetivamente arrecadada totalizou o montante de **R\$ 1.601.140,82**.

**d) Repasse Patronal**

Quanto ao Repasse Financeiro da Contribuição Patronal da Prefeitura, Câmara Municipal e IPRAM totalizou o montante de **R\$ 857.186,10**. Para fins de apuração do cálculo foi considerada a alíquota de 13,72%, conforme inciso III, do art. 4º da Lei Municipal nº



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**

2.208, de 04 de dezembro de 2019. De outra forma, foi apurado o repasse do equacionamento do déficit atuarial, cuja alíquota para o ano corrente é de 1,87%, consoante anexo I da aludida Lei municipal, sendo que o valor do recolhimento foi de R\$ 116.544,05.

<b>Patronal 1º quadrimestre 2020</b>		
	Alíquota 13,72%	Equacionamento déficit atuarial 1,87%
<b>PREFEITURA</b>	819.060,88	111.347,67
<b>CÂMARA</b>	21.105,46	2.876,64
<b>IPRAM</b>	17.019,76	2.319,74
<b>TOTAL</b>	<b>857.186,10</b>	<b>116.544,05</b>

Fonte: guias de recolhimento e documento bancário

#### e) **Compensação Previdenciária- INSS**

<b>Compensação Financeira- INSS</b>			
<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Conta</b>	<b>Valor R\$</b>
BB	15970	21.100-1	646,56

Fonte: guias de recolhimento e documento bancário

#### f) **Parcelamento**

Trata-se de parcelamento em virtude de apontamento em Relatório de auditoria direta em custeio nº 78/2018/ AUDITORIA/ COAUD /CGAUC /SRPPS/ SPREV - MF, realizada pela Secretaria de Previdência-SPREV.

A irregularidade apontada foi em virtude de utilização de recursos previdenciários-decisão administrativa; o valor de R\$ 364.653,70, expurgado da execução de despesas administrativas no cálculo do limite do exercício financeiro de 2015, refere-se à restituição ao ente de contribuição calculada pela incidência de alíquotas sobre verbas não integrantes da remuneração de contribuição e que, indevidamente, utilizara-se para desconto da contribuição previdenciária do segurado, conforme processo Municipal nº 095/2013.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**

Diante disso, o ente federativo municipal propôs projeto de Lei visando regularizar o apontamento. Com isso, a Lei Municipal nº 2.182, de 27 de agosto de 2019 – *autoriza o chefe do poder executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste - RO.*

Por conseguinte, formalizaram-se Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (acordo CADPREV nº 00664/2019). O valor do débito atualizado corresponde a R\$ 515.139,17, sendo que será pago em 17 parcelas com o valor de R\$ 30.302,30.

Acordo CADPREV nº 00664/2019						
Valor atualizado	Qtde de parcelas 17	Valor da parcela	Data do vencimento	Data do pagamento*	Multa e juros	Valor pago em R\$
515.139,17	1	30.302,30.	10/09/2019	10/09/2019	-	30.302,30.
	2	30,302,30	10/10/2019	08/10/2019	336,69	30.338,99
	3	30.302,30	10/11/2019	08/11/2019	476,06	30.778,45
	4	30.302,30	10/12/2019	05/12/2019	658,59	30.960,89
	5	30.302,30	10/01/2020	27/12/2019	810,36	31.112,66
	6	30.302,30	10/02/2020	27/02/2020	2.026,68	32.328,98
	7	30.302,30	10/03/2020	27/02/2020	1.703,52	32.005,82
	8	30.302,30	10/04/2020	23/03/2020	1.940,07	32.242,37
	9	30.302,30	10/05/2020	24/04/2020	2.095,08	32.397,38

\* conforme documento bancário. Fonte da Informação: extrato bancário.

**g) Das despesas**

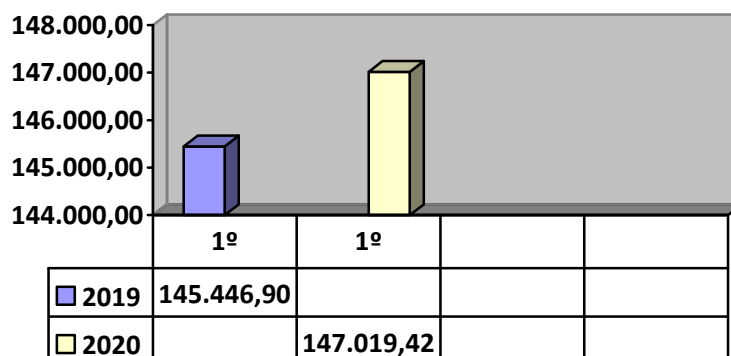
As despesas pagas no decorrer do quadrimestre correspondem ao valor de **R\$ 871.696,31.**

Demonstrativo com folha de pagamento Servidores do instituto\*



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM  
CONTROLE INTERNO

Folha de pagamento servidores Ipram



\*Os referidos valores correspondem aos vencimentos e vantagens fixas de servidores efetivos do IPRAM.

Em comparação com o mesmo período do ano de 2019, houve uma variação percentual de 1,08% no primeiro quadrimestre de 2020.

Na tabela 1 foram analisados os valores pagos por este Instituto no decorrer do primeiro quadrimestre de 2020; em relação ao mesmo período do ano de 2019.

Tabela 1

Folha bruta (Competência Contábil)	1º Quadri/2019 (R\$)	1º Quadri/2020 (R\$)	%
Aposentados	407.284,16	495.743,77	21,71
Pensionistas	112.504,72	120.962,87	7,51

Fonte: Sistema Pública de Contabilidade- IPRAM

Como se depreende da tabela exposta, pode-se categorizar que sobreveio aumento nos dois benefícios que atualmente este RPPS concede aos seus segurados.



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM  
CONTROLE INTERNO

h) Acompanhamento dos Processos Licitatórios

Objeto	Processos administrativos	Base Legal	Fornecedor	Valor total	Situação
Aquisição de combustível (gasolina comum)	1) 04/2020	Art. 24, II da Lei n° 8.666/93.	COMERCIAL DE PETRÓLEO LARANJENS E LTDA	R\$ 2.490,00	Regular
Contratação de empresa prestadora de Serviços de Fornecimento de Licença e Hospedagem de Website.	2) 13/2020	Lei 8.666/93, art. 25, <i>caput</i> .	L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME	R\$ 3.600,00	Regular
Dispensa de Licitação-aquisição de materiais de informática e elétricos	3) 49/2020	Lei 8.666/93, art. 24, II.	SOL ARTE PAPELARIA LTDA com valor de R\$ 1.462,90; CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME cujo valor corresponde a R\$ 5.722,00; RENATO PATRICIO & CIA LTDA, com valor de R\$ 1.366,60	R\$ 8.521,50	Regular
Dispensa de Licitação-Aquisição de materiais de proteção e antisséptico	4) 47/2020	Lei 8.666/93, art. 24, II.	N. A DO NASCIMENTO ALMEIDA LTDA, com o valor de R\$ 200,00; e CELIO OLIVEIRA CARVALHO, cujo valor corresponde a R\$ 125,00.	R\$ 325,00	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**

**Dos Processos de Concessão de Aposentadorias/Pensão.**

No decorrer do quadrimestre foram concedidas através de DECRETO municipal, sete (7) aposentadorias.

Nome do beneficiado (a)	Tipo de aposentadoria/pensão	Data do requerimento pelo Servidor (a)	Nº Decreto	Data de Publicação AROM.
Emilio Dalasto	Voluntária Por Idade	15/12/2019	4.390/2020	05/02/2020
Leonilda Dobke Waiandt	Por tempo de Contribuição	20/12/2019	4.310/2020	05/02/2020
Maria Perpétua de Abreu	Por tempo de Contribuição	20/12/2019	4.321/2020	14/02/2020
Vitalina Maria Antunes de Moraes	Voluntária Por Idade	10/12/2019	4.282/2019	07/01/2020
Clair Perini	Voluntária Por Idade	10/02/2020	4.374/2020	23/03/2020
Marilza Meireles de Souza	Voluntária Por Idade	21/10/2019	4.390/2020	01/04/2020
Marli da Penha Souza Silva	Por tempo de Contribuição	28/02/2020	4.400/2020	22/04/2020

A legislação que serviu de subsídios foram:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM**  
**CONTROLE INTERNO**

- Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- Lei 1.796/2014 e suas alterações;
- Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei Federal 9.717/1998 e Portarias que a regulamentam.
- Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

### **Da Execução Orçamentária**

A Execução Orçamentária no Quadrimestre foi realizada com observância às finalidades programáticas consignadas no Orçamento.

### **Do cumprimento dos prazos para encaminhamento de documentos no quadrimestre.**

Foram encaminhadas dentro do prazo à Prefeitura as informações sobre a Previdência Municipal para Consolidação Contábil, juntamente com as peças do Balancete Mensal desta Autarquia.

<b>Envio de Balancete 1º quadrimestre de 2020 ao TCE</b>		
<b>Mês</b>	<b>Data de envio</b>	<b>Situação/envio</b>
Janeiro	09/03/2020	Conforme prazo de prorrogação
Fevereiro	28/04/2020	Conforme prazo de prorrogação
Março	13/05/2020	Conforme prazo de prorrogação
Abril	a ser enviado	

Foram enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Arquivos contendo informações sobre os Balancetes mensais dos meses de janeiro a março, nos devidos prazos de acordo com a Portaria 245 de 23 de março de 2020, quanto ao Balancete do mês Abril, o setor Contábil deste RPPS tem o prazo de até 30 de junho para o seu envio.



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM  
CONTROLE INTERNO

Foi encaminhado ao Conselho Administrativo e Fiscal do IPRAM, relatório das Atividades Econômicas e Financeiras realizadas por este Instituto neste Quadrimestre.

### **Impropriedades e Irregularidades**

Na análise dos processos administrativos do quadrimestre em análise, *não foram identificados irregularidades ou impropriedades.*

Espigão do Oeste, 27 de maio de 2020.

Controlador Interno- IPRAM  
Matrícula 301699-4



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM  
CONTROLE INTERNO



**PARECER DE AUDITORIA**

Após análise de documentos pertinentes à área contábil, processos administrativos, saldos bancários referentes ao Primeiro Quadrimestre de 2020, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Espigão do Oeste- IPRAM, certifico que a mesma contém todas as peças e documentação.

Desse modo, tendo por base o exame das informações levantadas nos documentos pertinentes para subsidiar este relatório. Emite-se Parecer regular das contas deste RPPS, até que haja pronunciamento desta Corte de Contas.

Espigão do Oeste - RO, 27 de maio de 2020.

Controlador Interno- IPRAM  
Matrícula 301699-4



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM  
CONTROLE INTERNO



**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Em análise aos registros e as demonstrações contábeis, constatou-se que de forma geral, estão sendo cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Assim, considerando que nos exames efetuados no relatório do 1º Quadrimestre de 2020, **não foram evidenciadas impropriedades ou irregularidades** que comprometam a probidade do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, sou de parecer que as Contas do 1º quadrimestre de 2020, estão de acordo com legislação vigente.

Espigão do Oeste – RO, 27 de maio de 2020.

Controlador Interno- IPRAM  
Matrícula 301699-4



ESTADO DE RONDÔNIA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE ESPIGÃO DO OESTE- IPRAM  
CONTROLE INTERNO

PRONUNCIAMENTO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em atendimento a Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, **atesto ter tomado conhecimento do Relatório de Controle Interno do 1º Quadrimestre de 2020**, que vai acompanhado do Certificado e Parecer.

Assim, considerando o relatório apresentado pelo Controle Interno, **determino** que este Relatório de Controle Interno, Certificado e Parecer, sejam encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Publique-se na forma da lei.

Espigão do Oeste - RO, 28 de maio de 2020.

**WÉLITON PEREIRA CAMPOS**  
PRESIDENTE DO IPRAM